FUNDAÇÃO SÃO PAULO

ATO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO SÃO PAULO Nº 27/2026

Dispõe sobre a utilização das dependências e dos recursos institucionais da Fundação São Paulo e veda a comercialização e divulgação de iniciativas de natureza particular em seus espaços institucionais.

A Diretoria Executiva da Fundação São Paulo, no uso de suas respectivas atribuições, conferidas pelo Estatuto e pela procuração outorgada pelo Presidente do Conselho Curador da mesma Fundação,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica vedada, nas dependências da Fundação São Paulo (FUNDASP), da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), do Centro Universitário Assunção (UNIFAI), das unidades suplementares e dos demais espaços institucionais, a comercialização, divulgação, promoção, oferta ou intermediação de produtos, bens, serviços, campanhas ou outras iniciativas de natureza particular por colaboradores, docentes, discentes e demais integrantes da comunidade institucional.

Artigo 2º - Os bens, recursos, serviços, sistemas, instalações, equipamentos e demais ativos institucionais devem ser utilizados exclusivamente para o desenvolvimento das atividades acadêmicas, administrativas e institucionais, em observância ao dever de uso adequado dos recursos institucionais previsto no art. 8º, inciso VII, e às disposições dos arts. 21, 22 e 23 do Código de Ética e Conduta da Fundação São Paulo.

Artigo 3º - É vedada a utilização de bens, recursos, serviços, sistemas, instalações, equipamentos e demais ativos institucionais para finalidades incompatíveis com as atividades da Fundação São Paulo ou em desacordo com seus normativos internos, nos termos do art. 27, inciso X, do Código de Ética e Conduta da Fundação São Paulo.

Artigo 4º - A inobservância das disposições deste Ato, dos Regimentos e dos demais normativos institucionais da FUNDASP e de suas mantidas sujeitará o infrator às medidas administrativas, contratuais, disciplinares, acadêmicas e demais penalidades previstas na regulamentação institucional aplicável, observada a natureza do vínculo mantido com a Instituição e assegurados os procedimentos internos pertinentes.

Artigo 5º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 17 de novembro de 2026.

José Rodolpho Perazzolo
Diretor Executivo da Fundação São Paulo

Ana Paula de Albuquerque Grillo
Diretora Jurídica da Fundação São Paulo

Rua João Ramalho, 182 • Perdizes São Paulo/SP CEP 05008-000
Fone: (11) 3670-3333 • www.fundasp.org.br

Publicado
14 / 11 / 2026
Fundação São Paulo